

AVISO nº 011/2024

Aviso de dispensa de licitação, conforme artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Objeto: Em conformidade com a Lei 14.133/2021, que instituiu o novo marco legal de contratações públicas no Brasil, e o Decreto 10.086/2022, apresentamos o objeto da contratação para o Termo de Referência de contratação de serviços de saúde de emergência - I Conferencia Estadual de Povos e Comunidades Tradicionais do Paraná , que acontecerá em Foz do Iguaçu nos dias 11, 12 e 13 de Junho.

Curitiba, 16 de Maio de 2024

DAYANE CRYSTINA DOS SANTOS CARDOSO

Membro da Equipe de Apoio

Resolução nº 17/2024 – GS/SEMIPI

Publicada no DIOE nº 11609 de 29/02/2024

E-mail para contato: compraseservicos@semipi.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - Objeto:

Contratação de Serviços de Ambulância e Suporte Básico para atender às demandas da I Conferência Estadual dos Povos e Comunidades Tradicionais, a ser realizada nos dias 11,12 e 13 de junho de 2024, nos seguintes horários:

- **11/06/2024:** das 08h30 às 19h00
- **12/06/2024:** das 08h30 às 19h00
- **13/06/2024:** das 08h30 às 19h00

Total de horas para os três dias: 31 horas e 30 minutos

1.1 - Descrição do Objeto: Os serviços solicitados compreendem a disponibilização de uma ambulância devidamente equipada, com um motorista socorrista e um enfermeiro, ambos profissionais qualificados da área de saúde. Esses serviços visam prover suporte médico e assistência em situações de emergência durante os períodos estipulados para a conferência, assegurando a segurança e o bem-estar dos participantes.

1.2 Serviços Requisitados:

- Disponibilização de uma ambulância devidamente equipada, operada por um motorista socorrista e um enfermeiro durante os horários estabelecidos para a conferência.
- Prestação de serviços de suporte básico, incluindo atendimento de urgências, primeiros socorros e a prontidão para deslocamento e atendimento imediato, conforme as necessidades emergenciais que possam surgir durante o evento nos dias e horários designados.

Essa descrição mais abrangente inclui os serviços de suporte básico, englobando não somente a ambulância, mas também a presença de profissionais capacitados para garantir assistência médica adequada durante todo o período da conferência.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Especificações Técnicas para a Ambulância e Suporte Básico:

2.1 . Finalidade do Veículo:

- Destinado ao transporte inter-hospitalar de pacientes com risco de vida conhecido e ao atendimento pré hospitalar de pacientes com risco de vida desconhecido, não classificados com potencial de necessitar de intervenção médica no local e/ou durante o transporte até o serviço de destino.

2.2. Equipamentos Necessários:

2.2.1 Equipamentos Médicos:

- Sinalizador óptico e acústico.
- Equipamento de rádio comunicação, fixo e móvel.
- Maca articulada e com rodas.
- Suporte para soro.
- Instalação de rede de oxigênio com:
 - Cilindro.
 - Válvula.
 - Manômetro em local de fácil visualização.
 - Régua com dupla saída.
 - Oxigênio com régua tripla:
 - Alimentação do respirador.
 - Fluxômetro e umidificador de oxigênio.
 - Aspirador tipo Venturi.
 - Manômetro e fluxômetro com máscara e chicote para oxigenação.
 - Cilindro de oxigênio portátil com válvula.

2.2 Maletas de Urgência e Parto:

- Maleta de urgência contendo:
 - Estetoscópio adulto e infantil.
 - Ressuscitador manual adulto/infantil.
 - Cânulas orofaríngeas de tamanhos variados.
 - Luvas descartáveis.
 - Tesoura reta com ponta romba.
 - Espadrado.
 - Esfigmomanômetro adulto/infantil.
 - Ataduras de 15 cm.
 - Compressas cirúrgicas estéreis.
 - Pacotes de gaze estéril.
 - Protetores para queimados ou eviscerados.
 - Cateteres para oxigenação e aspiração de vários tamanhos.
- Maleta de parto contendo:
 - Luvas cirúrgicas.
 - Clamps umbilicais.

- Estilete estéril para corte do cordão.
- Saco plástico para placenta.
- Cobertor.
- Compressas cirúrgicas e gazes estéreis.
- Braceletes de identificação.

2.3 Equipamentos de Imobilização e Salvamento:

- Suporte para soro.
- Prancha curta e longa para imobilização de coluna.
- Talas para imobilização de membros.
- Conjunto de colares cervicais.
- Colete imobilizador dorsal.
- Frascos de soro fisiológico e ringer lactato.
- Bandagens triangulares.
- Cobertores.
- Coletes refletivos para a tripulação.
- Lanterna de mão.
- Óculos, máscaras e aventais de proteção.
- Maletas com medicações definidas em protocolos pelos serviços.

2.4 Materiais para Salvamento Terrestre, Aquático e em Alturas:

- Maleta de ferramentas.
- Extintor de pó químico seco de 0,8 Kg.
- Fitas e cones sinalizadores para isolamento de áreas.
- Compartimento isolado para a guarda do material de salvamento.

2.4.1 Espaço Interior:

- Garantir um salão de atendimento às vítimas de, no mínimo, 8 metros cúbicos.

2.4.2 Pessoal Responsável pelo Translado:

- Dois profissionais: um motorista e um técnico em enfermagem, devidamente capacitados para as funções.

Essas especificações visam garantir que a ambulância e os serviços oferecidos atendam adequadamente às necessidades de suporte básico e de transporte de pacientes em situações de emergência durante a I Conferência Estadual dos Povos e Comunidades Tradicionais.

3. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A CONTRATANTE, representada pela servidora Cleonice do Rocio Ribeiro, requisitará os serviços a serem fornecidos por meio de Ordem de Serviço, tendo o prazo mínimo de 7 (sete) dias antes do evento. A Ordem de Serviço elencará os itens a serem fornecidos para a I Conferência Estadual dos Povos e Comunidades Tradicionais., promovida pela Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa - SEMIPI.

Para a execução da Conferência, é imperativo que os serviços a serem contratados estejam no mesmo local do evento, sob pena de inviabilizar a dinâmica das atividades da I Conferência Estadual dos Povos e Comunidades Tradicionais do Paraná. Ressalta-se que o evento será realizado na cidade de Foz do Iguaçu, Paraná. Portanto, a localização dos serviços prestados deve estar em consonância com a necessidade de proximidade e agilidade na prestação dos serviços para o pleno êxito da conferência.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETO DA CONTRATAÇÃO

3.1 Introdução e Relevância do Evento

A presente proposta de contratação para serviços de ambulância e suporte básico emerge em decorrência da iminente realização da I Conferência Estadual dos Povos e Comunidades Tradicionais, um evento de relevância incontestável, promovido pela Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa - SEMIPI. Esta conferência, prevista para os dias 11,12 e 13 de junho de 2024, destaca-se como um espaço crucial para o diálogo, compartilhamento de conhecimentos e fortalecimento da representatividade dos povos e comunidades tradicionais, constituindo um marco significativo em prol da inclusão e reconhecimento das suas culturas e direitos.

3.2. Necessidade de Suporte Emergencial

A relevância intrínseca deste evento, que congrega participantes de diferentes localidades, muitas delas distantes de centros médicos estruturados, ressalta a urgência e a imperatividade de prover assistência médica especializada, especialmente em casos de emergência. A contratação de uma ambulância equipada com suporte básico torna-se um elemento essencial para assegurar um ambiente seguro e mitigar potenciais riscos à saúde dos participantes.

3.3. Enfoque na Prevenção e Prontidão

A presença de uma ambulância equipada e com equipe capacitada para a prestação de assistência pré hospitalar, destaca-se como um alicerce para a prevenção de agravos à saúde e o atendimento imediato em situações de emergência. Tal estrutura permitirá a intervenção rápida e a transferência segura de pacientes em risco para centros médicos adequados, assegurando a resposta eficiente diante de possíveis incidentes durante o evento.

3.4. Detalhamento do Objeto da Contratação

O objeto proposto abrange a aquisição de uma ambulância com equipe de suporte básico, composta por um motorista especializado e um técnico em enfermagem. Este veículo estará equipado com todos os recursos e dispositivos médicos necessários para o transporte seguro de pacientes e a prestação de suporte emergencial no local do evento.

3.5. Conclusão

Portanto, a contratação proposta não apenas cumpre com as diretrizes legais, mas também se apresenta como um pilar crucial para a garantia da segurança e bem-estar dos participantes da I Conferência Estadual dos Povos e Comunidades Tradicionais. Por meio deste investimento, reforçamos o compromisso da SEMIPI em assegurar um ambiente propício ao diálogo, à preservação da vida e à promoção da saúde, demonstrando a importância e o comprometimento desta gestão para com a realização exitosa deste evento de relevância social e cultural incontestável.

4. PESQUISA DE PREÇOS.

A presente etapa tem por objetivo realizar uma pesquisa de mercado para identificar a melhor proposta de preço para a contratação da prestação de serviços de fornecimento de material gráfico, descritos neste Termo de Referência. A pesquisa deverá ser realizada com empresas do ramo que atuem no mercado local, regional ou nacional e que possuam comprovada experiência na prestação dos serviços requeridos.

Critérios de Avaliação: A avaliação das propostas de preço será realizada com base nos seguintes critérios:

a) Menor Preço: Será considerada a proposta que apresentar o menor valor global para a contratação dos serviços, incluindo transportes, instalação, mão de obra, tributos e encargos trabalhistas e todos os custos diretos, indiretos, seus imprevistos lucros, ônus fiscal e despesas com impostos, taxas, encargos sociais, etc.

b) Economicidade para o Estado: Além do critério de menor preço, será avaliada a economicidade para o Estado, levando em consideração a relação entre o valor proposto e a qualidade dos serviços a serem prestados, bem como eventuais benefícios adicionais oferecidos pela empresa contratada.

Procedimentos: A pesquisa de preço será realizada por meio de cotação junto a no mínimo três empresas do ramo, selecionadas com base nos critérios de experiência e capacidade técnica. As cotações deverão ser solicitadas de forma padronizada e conter as mesmas especificações técnicas, prazos e condições de pagamento.

A empresa vencedora da pesquisa de preço deverá apresentar, além do menor preço, comprovante de regularidade fiscal e trabalhista, comprovação de capacidade técnica e demais documentos previstos na legislação aplicável à contratação pública.

A planilha de formação de preços deverá ser elaborada, utilizando como parâmetro para a elaboração do mapa de preço o inciso do IV do art. 23 da Lei Federal de nº 14.133/2021, e §6º do art. 368 do Decreto Estadual de nº 10.086/2022 e tendo em vista que os demais métodos indicados no referido artigo não ofereciam informações idênticas ou similares ao do objeto proposto.

Para a fixação do preço, foi adotado como critério **a MENOR PREÇO** entre os valores cotados com prestadores de serviços, visto que os valores se apresentam homogêneos.

Registre-se a ausência de previsão dos serviços no Plano de Contratação Anual da SEMIPI o que deve ser satisfeito.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

Diante da necessidade de esclarecimento sobre a não aplicação do parcelamento do objeto, é importante destacar que a modalidade de prestação de serviço, por si só, não constitui justificativa suficiente para a exclusão do parcelamento. Contrariamente à afirmativa apresentada, a legislação preconiza a possibilidade de parcelamento, salvo quando devidamente justificado.

Nesse contexto, a opção pela não divisão do objeto se fundamenta em razões específicas ligadas à natureza e complexidade dos serviços a serem prestados. O parcelamento poderia comprometer a integridade e a eficácia do resultado final, dadas as interdependências e sinergias necessárias para a execução dos serviços contratados.

É imprescindível ressaltar que a opção pela não aplicação do parcelamento foi cuidadosamente analisada, considerando os melhores interesses da Administração Pública e a eficiência na consecução do objetivo proposto. Essa decisão visa assegurar a qualidade e a integralidade na execução dos serviços, sem comprometer a coerência e a sinergia necessárias para o pleno atendimento da demanda.

Portanto, esta justificativa busca fornecer esclarecimentos adicionais e fundamentar a decisão de não parcelamento do objeto, garantindo a conformidade com a legislação vigente e a otimização na prestação dos serviços.

6. SUSTENTABILIDADE:

6.1 Enfoque na Sustentabilidade

Em consonância com os preceitos da sustentabilidade e as diretrizes delineadas no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, as empresas selecionadas para a prestação de serviços relativos à I Conferência Estadual dos Povos e Comunidades Tradicionais, deverão adotar práticas que promovam a responsabilidade socioambiental. Esta orientação visa garantir a implementação de ações alinhadas aos princípios de preservação ambiental e respeito à comunidade.

6.2 Requisitos de Sustentabilidade

I. Produtos de Limpeza e Conservação:

- É imprescindível a utilização de produtos de limpeza e conservação que atendam às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), assegurando a qualidade e segurança nos processos de higienização.

II. Gestão e Economia de Água:

- Deve ser promovida a implementação de medidas que propiciem a eficiente gestão e economia de água, visando a redução do desperdício desse recurso essencial durante a execução dos serviços contratados.

III. Conformidade com Normativas Ambientais:

- É essencial que os equipamentos de limpeza utilizados estejam em conformidade com as normativas ambientais, garantindo a limitação de emissões sonoras conforme estabelecido pela Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994.

IV. Equipamentos de Segurança para Empregados:

- As empresas contratadas devem fornecer todos os equipamentos de segurança necessários aos empregados envolvidos na prestação dos serviços, a fim de garantir a segurança e a preservação da saúde no ambiente laboral.

V. Destinação Adequada de Pilhas e Baterias:

- A destinação ambientalmente adequada de pilhas e baterias usadas é crucial, conforme estabelecido na Lei Estadual nº 16.075, de 1º de abril de 2009, a fim de evitar a contaminação ambiental.

VI. Declaração de Compromisso com Práticas Sustentáveis:

- As empresas contratadas devem apresentar uma declaração que ateste o compromisso integral com a logística reversa de produtos, embalagens e serviços pós-consumo, de acordo com a Lei Estadual 20.132/2020, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada desses elementos.

6.3 Propósito e Impacto da Inclusão dos Requisitos Sustentáveis

A inclusão destes requisitos visa promover a execução dos serviços de forma responsável, considerando não somente os aspectos ambientais, mas também os impactos sociais e econômi-

cos. Tal prática reforça o compromisso da Administração com a preservação do meio ambiente e o fomento do desenvolvimento sustentável, em linha com as normativas vigentes e acentuando a importância da responsabilidade socioambiental em todas as fases do processo de contratação.

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

7.1 Este Termo de Referência observa o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas.

7.2 A Administração reconhece a importância do incentivo à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a fim de promover o desenvolvimento econômico e a geração de empregos, bem como estimular a competitividade e a inovação no âmbito das contratações públicas.

7.3 Nesse sentido, esta contratação buscará, na medida do possível e em conformidade com as disposições legais, reservar uma parcela dos serviços a serem contratados para a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme os critérios estabelecidos na legislação aplicável.

7.4 A preferência estabelecida para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte será aplicada de acordo com o disposto nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e eventuais alterações, bem como nos demais dispositivos legais pertinentes.

7.5 A documentação relativa à habilitação, qualificação técnica e econômico-financeira, bem como os critérios de julgamento da proposta, serão estabelecidos de forma transparente e equitativa, assegurando a igualdade de condições entre todos os participantes, de acordo com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia e o caráter competitivo deste processo.

7.6 O presente Termo de Referência ressalta a importância de incentivar a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, por meio de critérios específicos, tais como a reserva de cota de participação e a definição de critérios de desempate em favor dessas empresas, quando aplicável e de acordo com a legislação vigente.

7.7 A Administração se compromete a observar rigorosamente os dispositivos legais que regem a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, a fim de garantir a isonomia, a transparência e a eficácia do processo licitatório, reforçando, assim, seu compromisso com a promoção do desenvolvimento econômico local e a fomentar a participação dessas empresas nas contratações públicas.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMO COMUNS:

8.1 No âmbito deste Termo de Referência, os serviços contratados são classificados como "comuns", nos termos do Art. 6º, inciso XIII, da Lei 14.133/2021.

8.2 A classificação como serviços "comuns" significa que os serviços a serem prestados não possuem especificidades técnicas ou características singulares que os distingam dos serviços de mesma natureza, prestados no mercado em geral. São serviços padronizados e amplamente disponíveis, não exigindo, portanto, soluções técnicas personalizadas ou complexas.

8.3 A classificação como serviços "comuns" implica na observância de procedimentos simplificados em comparação com os serviços "singulares", tais como a possibilidade de utilização de licitação na modalidade pregão, quando aplicável, e a adoção de critérios objetivos de julgamento das propostas, voltados para a obtenção da melhor relação custo-benefício.

8.4 A adoção da classificação dos serviços como "comuns" reforça o compromisso da Administração em buscar a eficiência e a economicidade na contratação, em conformidade com os princípios estabelecidos na Lei 14.133/2021 e no Decreto 10.086/2022, permitindo a seleção de soluções que atendam às necessidades da Administração Pública de forma ágil e transparente.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

9.1 São obrigações do Contratado:

9.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste contrato e no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

9.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

9.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

9.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência;

9.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

9.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto do contrato, exceto quando houver:

9.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

9.1.9.2 superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

9.1.9.3 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

9.1.9.4 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

9.1.10 adotar práticas de logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

9.2 São Obrigações do contratante:

9.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato e respectivo termo de referência;

9.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes deste contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.2.4 comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

9.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

9.2.6 efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste contrato e no termo de referência;

9.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

9.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

9.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a

garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

9.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

9.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado.

10. FORMA DE PAGAMENTO

10.1 Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos da apresentação da nota fiscal/fatura/fatura atestada e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais, observadas as disposições deste Termo de Referência.

10.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na Nota Fiscal/Fatura, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

10.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

10.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

10.4 O fornecedor será notificado para retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de até 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis a critério do órgão ou entidade contratante sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste Termo de Referência.

10.5 Para retirada nota de empenho (ou documento equivalente), o fornecedor deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no neste Termo de Referência, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da execução do objeto.

10.6 O pagamento pelo serviço efetivamente prestado em compatibilidade com as obrigações assumidas deverá ser efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, **de acordo com a natureza jurídica do fornecedor**, devidamente atestada e aprovada pela Administração, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022, observado ainda os seguintes procedimentos:

10.6.1 A Nota Fiscal/Fatura será obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

10.6.1.1 Da regularidade fiscal, constatada através de consulta “on-line” ao Sistema de Gestão de Materiais Obras e Serviços – GMS/SEAP/DEAM, através do módulo Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, nominalmente Certificado de Regularidade de Situação Fiscal (CRF), ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais.

10.7 O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal/Fatura deverá ser o mesmo constante na nota de empenho, sob pena de não ser efetuado o pagamento, bem como todos os campos preenchidos corretamente e sem rasuras;

10.8 A Nota Fiscal/Fatura deverá obrigatoriamente apresentar a descrição adequada do serviço, valor unitário e o valor total do pagamento pretendido;

10.9 As Notas Fiscais/Faturas deverão ser apresentadas em moeda corrente nacional.

10.10 Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta pela unidade CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência, nos termos da legislação vigente e deste Termo de Referência.

10.11 No caso de ser constatada irregularidade de natureza formal ou de prazo nas Notas Fiscais/Faturas ou na documentação apresentada, a CONTRATANTE deverá formalizar expediente com os fundamentos da devolução dos documentos enviados à CONTRATADA, para as devidas correções e a documentação será considerada como se não tivesse sido apresentada;

10.12 Ocorrendo esta hipótese, o prazo de pagamento será automaticamente postergado, considerando-se novo prazo de 05 (cinco) dias úteis após a solução das respectivas pendências;

10.13 A devolução da Nota fiscal/Fatura não aprovada pela CONTRATANTE em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda o fornecimento do bem;

10.14 A CONTRATANTE verificará as condições de habilitação da CONTRATADA, nos termos da legislação pertinente, sendo que as certidões que estiverem vencidas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA, com prazo de validade com a Nota Fiscal/Fatura, para que, só então, seja efetuado o pagamento correspondente por meio de crédito na conta-corrente bancária indicada pela CONTRATADA, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da apresentação da Nota Fiscal/Fatura;

10.15. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida conforme nota de empenho, devendo ainda constar o número do empenho, o número da agência bancária e o número da conta-corrente da CONTRATADA.

11. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema GMS, no portal www.comprasparana.pr.gov.br:

Os licitantes que não estiverem inscritos no Cadastro Unificado de Fornecedores do DEAM/SEAP, deverão apresentar todos os documentos relacionados a seguir:

11.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.1.1 Cédula de Identidade, no caso de pessoa física.

11.1.2 Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

11.1.3 Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

11.1.4 Procuração do representante legal, *se for o caso*.

11.2 DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

11.2.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

11.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.2.3 Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

11.2.4 Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal nº 12.440/2011.

11.3 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

11.4 Todos os documentos apresentados deverão identificar o contratado, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando a contratada for a matriz, ou da filial, quando a contratada for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

Não se aplica.

14.1. O contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022, e na Lei n.º 20.656, de 2021.

14.3 Nos casos não previstos neste contrato, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

14.4 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, no procedimento de seleção do fornecedor e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

14.5 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

14.6 As multas previstas na legislação aplicável poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

15. Dotação Orçamentária

05900.5902.14.422.28.8410 – Promoção da Equidade e Garantia de Direitos SEMIPI, Natureza de Despesa 3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 3961 – Serviços de Socorro e Salvamento – Fonte de Recurso 761 – Detalhamento 102.

16. Vigência do contrato

A vigência do contrato deverá ser de 120 dias, a contar da assinatura do contrato.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as referências de tempo deste Termo de Referência correspondem ao horário de Brasília-DF.

18. DECRETO ESTADUAL n.º 10.086/2022:

A servidora que subscreve este Termo de Referência atesta que observou integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

Nilzete Dias Bitencourt
Chefe da Assessoria DG/SEMIPI

Documento: **TRAmbulancia.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Nilzete Dias Bitencourt (XXX.492.009-XX)** em 16/05/2024 09:15 Local: SEMIPI/DG.

Inserido ao protocolo **21.864.062-1** por: **Karin Hasse** em: 16/05/2024 09:15.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
9ef8fe6813edaf0153a596aa8dc036a4.